



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO NO *JOUE* PARA AQUISIÇÃO DE BENS (GÉNEROS ALIMENTÍCIOS) PARA INICIATIVA MUNICIPAL “CABAZ VITAL” FASE III

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

Dezembro 2020



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

ÍNDICE GERAL DO PROCEDIMENTO

I – PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

II – CADERNO DE ENCARGOS-CLÁUSULAS GERAIS



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

Cláusula 1ª - OBJETO DO PROCEDIMENTO

1. O presente procedimento pré contratual reveste a forma de Concurso Público com publicação de anúncio no *JOUE*, por lotes, e tem por objeto o fornecimento contínuo de bens móveis, nomeadamente produtos frutícolas, legumes, hortícolas e ovos para a iniciativa municipal “Funchal Cabaz Vital” Fase II para o Município do Funchal, por requisição prévia, relativos à nomenclatura **CPV 15300000-1** e **03142500-3**, até 31 de dezembro de 2021 e não pode exceder o valor do preço base, correspondendo ao preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato, durante o seu período de vigência.
2. Os bens móveis (géneros alimentícios) a fornecer não deverão ultrapassar, em caso algum, o custo unitário apresentado no Anexo IV – Mapa de bens e Preços Unitários.
3. O fornecimento dos bens móveis (géneros alimentícios) constantes no Lote 1, Lote 2 e Lote 3 serão faseados, através de requisição, de acordo com as necessidades da autarquia, enviada pela entidade adjudicante ao adjudicatário de cada lote.

Cláusula 2ª - ENTIDADE ADJUDICANTE E ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

1. A entidade adjudicante é o Município do Funchal, localizado na Praça do Município 9004-512, Funchal, com telefone geral 291 211 000, fax geral 291 226 343 e plataforma eletrónica a utilizar <http://www.acingov.pt>.
2. A decisão de contratar foi tomada por, Miguel Silva Gouveia, na qualidade de Presidente, no exercício de competência própria que lhe é conferida pela alínea f) do nº1, do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, em conformidade com a deliberação da CMF datada de 03 de junho de 2019, publicitado através do edital n.º 249/2019 e publicado nos lugares de estilo próprios e no Diário de Notícias da Madeira, aos 04 dias de junho do mesmo ano.

Cláusula 3ª - PREÇO BASE

1. O preço base total do concurso é de **250.000,00 €** (duzentos e cinquenta mil euros), ao qual



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

se aplica a taxa de IVA legal aplicável, sendo que o procedimento está dividido em três lotes e o valor base para o **lote 1** é até **78.000,00 €** (setenta e oito mil euros), para o **lote 2** o valor base é até **132.000,00 €** (cento e trinta e dois mil euros) e para o **lote 3** o valor base é até **40.000,00 €** (quarenta mil euros), sendo estes valores máximos que a entidade adjudicante aceita pagar e limita o preço contratual.

Cláusula 4ª - ACESSO ÀS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

1. Este procedimento é tramitado exclusivamente por meios eletrónicos, através da plataforma eletrónica de contratação pública, doravante designada por plataforma eletrónica, com o endereço <http://www.acingov.pt>, não sendo admissível qualquer tipo de intervenção por outro meio que não pela referida plataforma eletrónica.
2. Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 32.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, a entidade adjudicante e a empresa gestora da plataforma eletrónica “acinGov” apenas respondem pelos impedimentos de ordem técnica que lhes sejam imputáveis, que sejam imputáveis ao sistema em que a plataforma opera ou à própria plataforma.
3. As peças do procedimento são as indicadas no respetivo índice geral, estando disponíveis para *download* gratuito na plataforma eletrónica.
4. Para ter acesso à plataforma eletrónica, os eventuais interessados deverão efetuar o registo no endereço eletrónico www.acingov.pt, carregar no separador “Aderir”, preenchendo aí o formulário de adesão.
5. Após o preenchimento do formulário de adesão, o interessado deverá remeter esse formulário, bem como os documentos nele identificados, para os Serviços da plataforma eletrónica.
6. As dúvidas surgidas no preenchimento do referido formulário são esclarecidas através do endereço eletrónico: apoio@acingov.pt ou através da linha de apoio telefónico: 707 451 451, disponível nos dias úteis das 8h30 às 19h00.
7. Os potenciais interessados no concurso apenas adquirem essa posição, nomeadamente para efeito de comunicações e notificações relativas à fase de formação do contrato, após efetuarem o registo na plataforma, nos termos do referido em 5.4 supra.
8. O Programa de Procedimento, o Caderno de Encargos e respetivos anexos, bem como todas



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

as demais peças que integram o presente processo de concurso, encontram-se patentes na plataforma eletrónica, desde a data de publicação do anúncio no Diário da República e no JOUE até ao termo do prazo para apresentação de propostas.

9. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o processo do procedimento encontra-se patente para consulta na Divisão de Contratação Pública, Praça do Município 9004-512 Funchal onde pode ser consultado, durante as horas de expediente (das 9:00h às 12:30h e das 14:00h às 17:30h) todos os dias desde a data de publicação do anúncio no Diário da República até ao termo do prazo para apresentação das propostas.

Cláusula 5ª - ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÕES SOBRE AS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças deste procedimento devem ser solicitados pelos interessados, por escrito e via plataforma eletrónica, competindo a prestação de resposta ao Júri nomeado neste procedimento.
2. Os interessados podem apresentar pedidos de esclarecimento, nos termos do referido no número anterior, até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para apresentação das candidaturas e qualificação dos concorrentes, contado a partir da data do envio, para publicação, do anúncio e, na fase de apresentação e análise das propostas e adjudicação, até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, a contar da data de envio do convite.
3. Os esclarecimentos aos pedidos a que se refere o número anterior serão prestados, por escrito, pelo Júri do procedimento, através da plataforma eletrónica, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação das candidaturas, contado a partir da data do envio, para publicação, do anúncio, na fase de apresentação das candidaturas e qualificação dos concorrentes, e, na fase de apresentação das propostas e adjudicação, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da data do envio do convite.
4. Durante os prazos e nos termos referidos nos n.ºs 6.2 e 6.3, poderá ainda o órgão competente para a decisão de contratar proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento.
5. Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números anteriores são disponibilizados



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

na plataforma eletrónica «acinGov» e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, devendo todos os interessados que as tenham adquirido ser imediatamente notificados desse facto.

6. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.
7. Na falta de resposta dentro do prazo referido no ponto 6.3, o prazo fixado para a apresentação das candidaturas ou das propostas será prorrogado por período igual ao do atraso verificado.
8. Quando as retificações referidas no ponto 6.4 implicarem alterações de aspetos fundamentais das peças do procedimento, o prazo fixado para a apresentação de candidaturas ou de propostas será prorrogado por período equivalente ao tempo decorrido desde o início daquele prazo até à comunicação das retificações.

Cláusula 6ª - PROPOSTA

1. O concorrente manifestará, na proposta, a sua vontade de contratar e indicará as condições em que se dispõe a fazê-lo.
2. Na proposta o concorrente deverá indicar os seguintes elementos:
 - a) Preço total e lista de preços unitários, conforme tabela para apresentação de preço e valor global da proposta, no anexo I do Caderno de Encargos;
3. Todos os preços deverão ser expressos em euros, em algarismos e não incluirão o IVA, devendo o concorrente indicar a respetiva taxa legal aplicável deste imposto. Quando os preços sejam indicados também por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem sobre os indicados em algarismo.
4. Os preços totais e os preços unitários apresentados terão um máximo de 2 casas decimais.
5. A proposta deverá ser apresentada na plataforma eletrónica www.acingov.com, contendo assinatura eletrónica qualificada do concorrente ou seu representante. Sempre que seja assinada por procurador, juntar-se-á procuração que confira a este último, poderes para o efeito, ou pública-forma da mesma, devidamente legalizada.
6. No caso de agrupamento de concorrentes, a proposta deverá ser assinada por todas as entidades que o compõem, ou pelos seus representantes, ou pelo representante comum,



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

caso aquelas o tenham designado, devendo este, para tal, estar devidamente mandatado.

7. Todas as despesas inerentes à elaboração da proposta serão da responsabilidade do concorrente.

Cláusula 7ª - DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

1. A proposta é constituída pelos seguintes documentos:
 - a) Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP);
 - b) Proposta base e lista de preços unitários, utilizando o formulário do Anexo III a este programa do concurso e que deverá cumprir o disposto no artigo 60.º do CCP;
 - c) Documento de onde constem as características dos bens (géneros alimentícios) a fornecer, nomeadamente a sua origem e calibre;
 - d) Declaração de aceitação do prazo de 72 horas previstas para a entrega dos bens (géneros alimentícios).
2. Poderá ser junto à proposta a Certidão do registo comercial (certidão permanente) ou códigos de acesso à mesma, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, ou documento equivalente que permita relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura.
3. No caso de agrupamento de concorrentes, a proposta poderá ser acompanhada de instrumentos de mandato, emitido por cada uma das entidades que o compõe, designando um representante comum para praticar todos os atos no âmbito do concurso.
4. Todos os documentos carregados na plataforma eletrónica deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada.
5. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deverá a entidade interessada submeter à plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.
6. Todos os documentos que integram a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo, deverão ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declare aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

7. Qualquer classificação de documentos que constituem a proposta deverá ser previamente requerida pelos interessados, nos termos do artigo 66.º do CCP.

Cláusula 8ª - APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

Cláusula 9ª - PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. As propostas serão apresentadas na plataforma eletrónica www.acingov.com, até às 17h00m, do 33º dia, a contar da data de envio do anúncio para publicação no Diário Oficial da UE.
2. As propostas e os documentos que as acompanham serão entregues através da plataforma eletrónica até à data e horas definidas no número anterior.
3. Os concorrentes deverão prever o tempo necessário para a inserção das propostas e documentos, bem como para a sua assinatura eletrónica, em função do tipo de internet de que dispõem, uma vez que todo esse processo só será permitido até à hora fixada no n.º 1 desta Cláusula.
4. A receção das candidaturas é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue aos concorrentes um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.

Clausula 10ª - RETIRADA DA PROPOSTA

1. Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados que já as tenham apresentado podem retirá-las, bastando contatarem a plataforma acingov e retirando a respetiva proposta.
2. O exercício da faculdade prevista no número anterior não prejudica o direito de apresentação de nova proposta dentro daquele prazo.

Cláusula 11ª - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

1. A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade mais baixo preço, por lote, de acordo com o anexo III, na modalidade de avaliação do preço, isto é, o somatório dos custos unitários de cada bem (géneros



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

alimentícios) apresentados por lote, conforme o Anexo III do presente Programa.

2. O critério de desempate para atribuição dos Lotes 1 e 2 será o custo unitário economicamente mais baixo dos géneros alimentícios, definidos pela ordem abaixo:

a) Lote 1:

- i. Banana;
- ii. Laranja;
- iii. Maçã Golden Pequena.

b) Lote 2:

- i. Pimento Vermelho;
- ii. Alho-francês;
- iii. Cebola.

Se em qualquer um dos lotes persistir o empate entre duas ou mais propostas de igual preço ponderado, será adjudicada a proposta do concorrente, que na sequência de sorteio por bolas numeradas retirar a bola numerada com o número 1 (um).

- iv. O sorteio será efetuado nos termos que se seguem:
- v. a) A data e hora do ato público do sorteio das propostas, é comunicada a todos os concorrentes por escrito com uma antecedência mínima de 5 dias;
- vi. b) Ao ato público do sorteio, pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados;
- vii. c) O júri numera as bolas de acordo com o número de propostas empatadas.
- viii. d) As bolas são inseridas num saco opaco.
- ix. e) As bolas serão depois retiradas em 2 fases.
- x. Uma:- Determinar-se-á a seriação dos concorrentes para efeito de estabelecer a ordenação para efeitos de retirar as bolas na 2ª fase. A ordenação corresponde ao número da bola.
- xi. f) As bolas são novamente introduzidas no saco.
- xii. Duas:- Nesta segunda fase, cada um dos concorrentes pela ordem já determinada na
- xiii. primeira fase retira uma bola.



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

- xiv. g) A ordenação das propostas objeto do sorteio, corresponderá aos números das bolas de cada concorrente.
- xv. h) Será feita uma ata do sorteio, a assinar por todos os concorrentes presentes e pelos membros do Júri. Havendo recusa de assinatura far-se-á menção na ata.

No caso do Lote 3, será realizado um sorteio nos termos descritos acima. Para o efeito, os concorrentes que tiverem as propostas empatadas serão notificados via plataforma *acingov*, com 5 dias de antecedência, para comparecerem no local do sorteio.

Cláusula 12ª - ANÁLISE DAS PROPOSTAS

1. São excluídas as propostas que apresentem algum(ns) dos motivos constantes dos artigos 70.º e 146.º do CCP.
2. A adulteração do anexo III (Proposta e lista de preços unitários) disponibilizado pela entidade adjudicante poderá constituir também causa de exclusão da proposta.
3. Na análise das propostas o júri do procedimento terá em consideração os documentos exigidos no presente programa do concurso, bem como quaisquer outros documentos que o concorrente apresente, que contenham os atributos da proposta, que o concorrente considere indispensáveis para avaliação da mesma.

Cláusula 13ª - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E OUTROS DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

1. O adjudicatário deve apresentar, no prazo de **10 dias** a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos ou disponibilização de acesso para a sua consulta online:
 - a) Declaração de situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
 - b) Declaração de situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
 - c) Certificado(s) de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos,



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

da entidade e de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;

- d) Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, conforme modelo constante do anexo II do presente programa de concurso (declaração de não impedimento, conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos) - de acordo com alterações em vigor desde 01.01.2018;
 - e) Documento que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar (certidão permanente ou documento equivalente);
2. O adjudicatário, deverá, ainda, no mesmo prazo, entregar os seguintes elementos indispensáveis à outorga do contrato:
- a) N.º de Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade / N.º de Contribuinte / Naturalidade e residência da(s) pessoa(s) que intervêm no contrato;
 - b) Documento(s) comprovativo(s) de que a pessoa que intervém no contrato tem poderes para tal.
3. No caso de agrupamento de concorrentes, cada uma das entidades que o compõe deverá apresentar os documentos referidos nas alíneas a), b), c) e e) do número 1 deste ponto.
4. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do número anterior, será concedido um prazo adicional de **3 dias úteis**, destinado ao seu suprimimento, conforme o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 132.º do CCP.
5. Os documentos devem ser redigidos em língua portuguesa, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 372/2017 de 14 de dezembro.
6. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º da Portaria n.º 372/2017 de 14 de dezembro.



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

Cláusula 14ª - CADUCIDADE DA ADJUDICAÇÃO

- 1.** A adjudicação caduca quando:
 - a) Por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação, seguindo-se quanto ao mais o regime previsto nos n.os 1, 2, 3 e 4 do artigo 86.º e no artigo 87.º do CCP;
 - b) O adjudicatário não confirmar os compromissos referidos na alínea c) do n.º 2 do artigo 77.º do CCP;
 - c) Por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não comparecer no dia, hora e local fixados para outorga do contrato ou não remeter o contrato assinado eletronicamente no prazo fixado pelo órgão competente, seguindo-se quanto ao mais o regime previsto no artigo 105.º do CCP;
 - d) Se verificar a ocorrência de circunstâncias supervenientes que inviabilizem a celebração do contrato, nos termos do disposto no artigo 87.º-A do CCP.

Cláusula 15ª - ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

- 1.** A minuta do contrato a celebrar deverá ser notificada ao adjudicatário em simultâneo com a decisão de adjudicação.
- 2.** A minuta considera-se aceite pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco dias úteis subsequentes à respetiva notificação.

Cláusula 16ª - RECLAMAÇÃO CONTRA A MINUTA

- 1.** Serão admissíveis reclamações contra a minuta do contrato quando dela constem obrigações não contidas na proposta ou nos documentos que serviram de base ao concurso.
- 2.** Em caso de reclamação, o órgão competente que aprovou a minuta do contrato comunicará ao adjudicatário, no prazo de 10 dias úteis, o que houver decidido sobre a mesma, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.

Cláusula 17ª - CELEBRAÇÃO DO CONTRATO ESCRITO

- 1.** A outorga do contrato deverá ter lugar no prazo de 30 dias úteis contados da data da



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação, mas nunca antes de:

- a) Apresentados todos os documentos de habilitação exigidos;
- b) Confirmados os compromissos referidos na alínea c) do n.º 2 do artigo 77.º do CCP.

Cláusula 18ª - DADOS PESSOAIS

1. Os dados pessoais a que os candidatos/concorrentes tenham acesso durante o presente procedimento de concurso, serão tratados em estrita observância com as regras e normas do RGPD e a Lei de Proteção de Dados, devendo, após a adjudicação do contrato serem eliminados todos os dados pessoais a que tenham tido acesso no âmbito do procedimento ou por causa dele, exceto aqueles que possam ser necessários ao cumprimento de obrigação legais.
2. A disposição constante do número anterior aplica-se a todos os candidatos/concorrentes que se inscrevem como interessados na proposta e possam ter acesso a informação no âmbito do procedimento.
3. Os candidatos/concorrentes comprometem-se a cumprir integralmente e sem reservas com o estipulado na Lei de Proteção de Dados.

Cláusula 19ª – CAUÇÃO

Será prestada caução no valor de **2%** do valor total da adjudicação nos termos do Código dos Contratos Públicos. O modo de prestação da caução deverá revestir qualquer dos meios admitidos no referido Código, e as despesas com a prestação da mesma correm por conta do adjudicatário.

Cláusula 20ª - PRAZO PARA MANUTENÇÃO DA PROPOSTA

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de **120 dias** contados da data do termo do prazo fixado para apresentação das propostas.

Cláusula 21ª - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas no presente Programa de Procedimento, aplica-se o disposto no CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e no DLR n.º 34/2008/M, de 14 de agosto (versão consolidada).



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

ANEXOS

- Caderno de Encargos
- Anexo II – Modelo de declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP
- Anexo III – Modelo de Proposta base e lista de preços unitários
- Anexo IV – Mapa de bens e custo unitário

DEUCP



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

(não dispensa a verificação da conformidade legal incluindo atualizações)

1 (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1).....(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de.....(designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

..... (local),..... (data),.....[assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

[Assinatura eletrónica do(s) representante(s) legal(ais)

ANEXO III

Tabela para apresentação de preço e do valor global da proposta (Sem IVA)

Ficheiro disponibilizado em excel

Lote 1

PRODUTO	PREÇO/KG
Banana	0,00 €
Laranja	0,00 €
Limão	0,00 €
Maçã Golden Pequena	0,00 €
Maça Fuji Pequena	0,00 €
Pera Rocha Pequena	0,00 €
Pera Abacate	0,00 €
Ameixa Amarela	0,00 €
Nectarina Média	0,00 €
Valor Total	0,00 €

Lote 2

PRODUTO	PREÇO/KG
Couve Repolho	0,00 €
Batata branca (semilha)	0,00 €
Batata vermelha (semilha)	0,00 €
Batata doce inglesa (seis meses)	0,00 €
Cenoura	0,00 €
Cebola Média	0,00 €
Alho Seco	0,00 €
Alho-Francês	0,00 €
Tomate Pequeno	0,00 €
Pepino	0,00 €
Pimpinela	0,00 €
Abóbora Tenra	0,00 €
Curgete	0,00 €
Pimento Verde	0,00 €
Pimento Vermelho	0,00 €
Brócolos	0,00 €
Espinafres	0,00 €
Acelgas	0,00 €
Feijão Verde	0,00 €
Feijão Maduro	0,00 €
Nabo sem rama	0,00 €
Beterraba sem rama	0,00 €

Salsa	0,00 €
Segurelha	0,00 €
Gengibre (tubérculo)	0,00 €
Valor Total	0,00 €

Lote 3

PRODUTO	PREÇO POR CAIXA
Ovo Classe M (caixa com 12 unidades)	0,00 €
Valor Total	0,00 €

Fórmula de Cálculo:

Valor global proposta = VTL1 + VTL2 + VTL3

VTL1 = Banana Preço/Kg + Laranja Preço/Kg + Limão Preço/Kg + Maça Golden Pequena Preço/Kg + Maça Fuji Pequena Preço/Kg + Pera Rocha Pequena Preço/Kg + Pera Abacate Preço/Kg + Ameixa Amarela Preço/Kg + Nectarina Média Preço/kg

VTL2 = Couve Repolho Preço/Kg + Batata branca (semilha) Preço/Kg + Batata vermelha (semilha) Preço/Kg + Batata Doce inglesa (seis meses) Preço/Kg + Cenoura Preço/Kg + Cebola Média Preço/Kg + Alho Seco Preço/Kg + Alho-francês Preço/Kg + Tomate Pequeno Preço/Kg + Pepino Preço/Kg + Pimpinela Preço/Kg + Abóbora Tenra Preço/Kg + Curgete Preço/Kg + Pimento Verde Preço/Kg + Pimento Vermelho Preço/Kg + Brócolos Preço/Kg + Espinafres Preço/Kg + Acelgas Preço/Kg + Feijão Verde Preço/Kg + Feijão Maduro Preço/Kg + Acelgas Preço/Kg + Nabo sem rama Preço/Kg + Beterraba sem rama Preço/Kg + Salsa Preço/Kg + Segurelha Preço/Kg + Gengibre (tubérculo) Preço/Kg

VTL3 = Preço caixa com 12 unidades de ovos, classe M.

Legenda:

VTL1 – Valor total Lote 1.

VTL2 – Valor total Lote 2.

VTL3 – Valor total Lote 3.

ANEXO IV

Mapa de bens e custo unitário (Sem IVA)

PRODUTO LOTE 1	PREÇO/KG
Banana	1,05 €
Laranja	1,39 €
Limão	1,68 €
Maçã Golden Pequena	1,20 €
Maçã Fuji Pequena	1,20 €
Pera Rocha Pequena	1,39 €
Pera Abacate	4,50 €
Ameixa Amarela	1,39 €
Nectarina Média	2,20 €
PRODUTO LOTE 2	PREÇO/KG
Couve Repolho	1,00 €
Batata branca (semilha)	0,78 €
Batata vermelha (semilha)	0,78 €
Batata doce inglesa (seis meses)	2,20 €
Cenoura	0,98 €
Cebola Média	1,38 €
Alho Seco	4,98 €
Alho-francês	1,90 €
Tomate Pequeno	1,20 €
Pepino	1,10 €
Pimpinela	1,98 €
Abóbora Tenra	2,48 €
Curgete	2,48 €
Pimento Verde	2,98 €
Pimento Vermelho	2,98 €
Brócolos	1,98 €
Espinafres	1,98 €
Acelgas	1,98 €
Feijão Verde	2,74 €
Feijão Maduro	3,09 €
Nabo sem rama	1,78 €
Beterraba sem rama	1,78 €
Salsa	4,98 €
Segurelha	7,34 €
Gengibre (tubérculo)	5,00 €
PRODUTO LOTE 3	PREÇO POR CAIXA
Ovo Classe M (caixa com 12 unidades)	2,08€